

**LEI Nº. 2.041 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no orçamento da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, exercício de 2024, a dotação orçamentária abaixo descrita, para cobertura das despesas da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães:

**Órgão: 01. Câmara Municipal**

**Unidade : 001 – Câmara Municipal**

**Programa : 01.031.0001 – Processo Legislativo**

**Projeto : Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

**31.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atender à despesa, serão provenientes de suplementação, por anulação parcial de dotações previstas no orçamento ou excesso de arrecadação, mediante decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de abril de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**  
Prefeito Municipal